



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01673 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 054/2020

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA VERIFICAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme as disposições contidas no Art.97, inciso V, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes para compor a Comissão Municipal de Verificação do Transporte Escolar, encarregados de proceder com vistorias dos veículos do transporte escolar do município durante o ano letivo de 2020/2021.

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

João Paulo Pereira

Algenir Antonio Renosto

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Vânia Cristina Sanches Aquino

Janete Moresco Gaspar

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Ediane Gleise Camilo

Isoleide Rodrigues



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01673 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPRESENTANTES DE VERIFICAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA E MECÂNICA

Marcos Cesar Moura - Mecânico

Adilson Zancanaro - Mecânico

Ricardo da Luz - Eletricista

Julio Cesar da Silva Baccin – Eletricista

Art. 2º - A Comissão reunir-se-á semestralmente para realizar as respectivas vistorias, salvo em excepcionais interesses a bem do serviço público.

Art.3º - Compete a Comissão realizar a vistoria nos veículos do transporte escolar nos seguintes itens:

§1º - Os veículos destinados especialmente a condução de transporte escolar, poderão circular somente nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidades executivos de trânsito do Estado e/ou do Município, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículos de passagens;

II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

IV – cintos de segurança em número igual à lotação;

V – o veículo deve possuir seguro;

VI – apresentar boas condições mecânicas de uso;

VII – realizar e verificar a regulagem dos veículos;

VIII – atender as reclamações dos condutores dos veículos do transporte escolar se atende aos requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro;

IX – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecido pelo CONTRAN.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01673 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º A Comissão de que se trata esta Portaria vigorará em 2020 e 2021, permitindo mais 1 (um) ano de recondução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 24 de novembro de 2020.

Ivanir Pauly
Prefeito em Exercício

